



**ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**2018/2020 – DATA BASE 1.11.2019**

De um lado, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e de outro, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (representando as bases inorganizadas); e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, OSASCO** (Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba, Piraporã do Bom Jesus, Jandira, Itapeví, Cotia, Vargem Grande Paulista, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Embu); **GUARULHOS** (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel); **ALUMÍNIO e MAIRINQUE; ARAÇATUBA** (Andradina, Bento de Abreu, Bilac, Braúna, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiaceia, Santópolis do Aguapeí e Valparaíso, exceto os municípios de Araçatuba e Bilac); **ARTUR NOGUEIRA** (Cosmópolis, Engenho Coelho, Conchal); **BARRETOS, COLINA, GUAÍRA e COLOMBIA; BATATAIS, ALTINÓPOLIS e BRODOWSKI; BOTUCATU** (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista); **BRAGANÇA PAULISTA** (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Pinhalzinho); **CATANDUVA** (Arairã, Novaes, Novo Horizonte, Catinguá, Paraíso, Urupes, Ibina, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabopua, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Adélia); **CERQUILHO** (Tiete, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca); **CRUZEIRO; EMBU-GUAÇU; ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** (Aguai e Santo Antonio do Jardim); **FERNANDÓPOLIS** (Estrela D'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ourueste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis); **FERRAZ DE VASCONCELOS; FRANCA; GUARIBA e PRADÓPOLIS; ITAPEVA; ITAPIRA** (Santo Antonio de Posse e Holambra); **JABOTICABAL** (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga); **JAMBEIRO; JAÚ** (Barra Bonita, Brotas, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Dois Córregos, Dourado, Igaracú do Tietê, Itapuí, Mineiros do Tietê e Torrinha); **JUNDIAÍ** (Várzea Paulista e Campo Limpo); **LINS** (Pirajuí, Cafelândia, Promissão, Penápolis, Guarantã, Getulina, Guaicára, Avanhadava, Brejo Alegre, Barbosa, Santópolis do Aguapeí e Alto Alegre); **LARANJAL PAULISTA; LEME; LORENA GUARATINGUETÁ e REGIÃO** (Aparecida, Potim, Cunha, Canas, Cachoeira Paulista e Piquete); **MARÍLIA** (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente); **MIRASSOL** (Jaci, Neves Paulista, Tanabi, Bálsamo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macaubal, Nipoã, Monções); **MOCOCA** (Caconde, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa

Handwritten signatures and marks on the right margin, including a checkmark and a large flourish.

Handwritten signature or mark on the bottom left margin.



do Viterbo, São José do Rio Pardo, São Simão, Tambaú e Tapiratiba); **MOGI GUAÇU** (Estiva Gerbi); **MOGI MIRIM**; **ORLÂNDIA**; **OURINHOS** (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Pirajú, Assis, Candido Mota, Tarumã, Cruzalia, Pedrinhas Paulista, Palmital e Ribeirão do Sul); **PEDERNEIRAS** (Boracéia, Macatuba e Bariri); **PORTO FERREIRA** (Descalvado e Pirassununga); **PRESIDENTE PRUDENTE**; **SANTA BÁRBARA D OESTE**; **SANTO ANDRÉ e MAUÁ**; **SÃO CAETANO DO SUL**; **SÃO JOAQUIM DA BARRA**; **SÃO JOÃO DA BOA VISTA** (Município de Vargem Grande do Sul, Águas da Prata, Casa Branca, Itobi, São Sebastião da Gramma e Divinolândia); **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** (José Bonifácio, Bady Bassitt, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba, Ipiquá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina); **SERTÃOZINHO e REGIÃO** (Sertãozinho, Cajuru, Pontal, Ituverava, Igarapava, Morro Agudo, Sales Oliveira, Dumont e Patrocínio Paulista), **SUZANO**; **TATUI** (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto); **TUPÃ** (Adamantina, Dracena, Flora Rica, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luiziânia, Mariapolis, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'alto, Tupã e Tupi Paulista); **VOTUPORANGA** (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil) e **BAIXADA SANTISTA** (Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaem e Guarujá), por seus respectivos patronos, firmar o presente Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020, data base 1.11.2019, a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

#### 01 - AUMENTO SALARIAL

**A** - Os salários dos trabalhadores abrangidos pelo presente ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO vigentes em 31 de outubro de 2019, serão aumentados em 3,00% (três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020.

**B** - Os trabalhadores desligados nos meses de novembro e dezembro de 2019 terão aumento salarial constante na letra "A" a partir de 01 de novembro de 2019, com reflexos sobre os salários e verbas rescisórias, porém, não receberão os abonos constantes desta cláusula.

**C** - As empresas concederão, em caráter especial e eventual, na forma do artigo 144 da C.L.T., combinado com o parágrafo 2º do artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe deu a Lei nº 13.467/2017, aos seus empregados, Abono Especial, totalmente desvinculado do salário, equivalente a 6% (seis por cento) do salário base vigente em 31 de outubro de 2019, em 02 (duas) parcelas iguais de 3% (três por cento), a primeira parcela a ser paga até 29 de novembro de 2019 e a segunda parcela a ser paga até 20 de dezembro de 2019.



**D** - Estes abonos são devidos apenas aos empregados com contrato de trabalho vigente em 31 de outubro de 2019 e que estejam trabalhando na empresa na época de seus pagamentos.

**Parágrafo 1º.** – Os empregados que entrarem em férias cujo período de gozo coincida com os meses de novembro e dezembro de 2019, terão um abono complementar de 3,00% (três por cento), aplicado somente sobre o valor do 1/3 constitucional, bem como, sobre o valor do abono pecuniário, se houver.

**E** - Fica facultado às empresas a aplicação do reajuste salarial de 3,00% (três por cento) a partir de 1º de novembro de 2019, neste caso estarão isentas do pagamento do Abono Especial previsto na alínea "C" desta cláusula.

## **02 - COMPENSAÇÕES**

Serão compensadas, antes da aplicação da majoração salarial referida na cláusula 01, todas as antecipações espontâneas ou compulsórias, reajustes e aumentos decorrentes de Acordos Coletivos ou Aditamentos concedidos no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, **EXCETO** os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem, aumento real ou abono especial, expressamente concedidos a este título.

## **03 - ADMISSÃO APÓS DATA-BASE**

Aos empregados admitidos em 01.11.2018 e até 31.10.2019, deverão ser observados os seguintes critérios:

A) No salário dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado os mesmos percentuais referentes ao **ABONO ESPECIAL** concedidos ao paradigma até o limite do menor salário da função;

B) Sobre os salários dos empregados em funções sem paradigma e admitidos por empresas constituídas após a data-base (01/11/2018) deverão ser aplicados os percentuais referentes ao **ABONO ESPECIAL** de acordo com as tabelas abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.



Mês de Admissão	Percentual referente ao Abono Especial a ser aplicado em 29/11/2019, tendo como base o salário de 31/10/2019.	Percentual referente ao Abono Especial a ser aplicado em 20/12/2019, tendo como base o salário de 31/10/2019.
Nov/18	3,00%	3,00%
Dez/18	2,75%	2,75%
Jan/19	2,49%	2,49%
Fev/19	2,24%	2,24%
Mar/19	1,99%	1,99%
Abr/19	1,74%	1,74%
Mai/19	1,49%	1,49%
Jun/19	1,24%	1,24%
Jul/19	0,99%	0,99%
Ago/19	0,74%	0,74%
Set/19	0,49%	0,49%
Out/19	0,25%	0,25%

Parágrafo Primeiro – As empresas que concederem antecipação salarial poderão deduzir as antecipações concedidas.

Parágrafo Segundo – Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 01/11/2019.

A) No salário dos empregados da categoria Profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual referente ao AUMENTO SALARIAL concedido ao paradigma até o limite de menor salário da função.

B) Sobre os salários de admissão de empregados contratados para funções sem paradigma serão aplicados a partir de 01/11/2019 o percentual referente ao AUMENTO SALARIAL, de acordo com a tabela abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.

MÊS DE ADMISSÃO	Percentual referente ao Aumento Salarial a ser aplicado em 01/01/2020, tendo como base o salário de 31/10/2019.
Nov/18	3,00%
Dez/18	2,75%
Jan/19	2,49%
Fev/19	2,24%
Mar/19	1,99%
Abr/19	1,74%
Mai/19	1,49%
Jun/19	1,24%
Jul/19	0,99%
Ago/19	0,74%
Set/19	0,49%
Out/19	0,25%



#### **04 - PISOS SALARIAIS**

A) Para empresas com até 20 (vinte) empregados em 31/10/2019, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

B) Para empresas com mais de 20 (vinte) empregados em 31/10/2019, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

C) Na forma da Lei, estão excluídos destas garantias os menores aprendizes.

#### **05 - CONTRIBUIÇÃO PARA TREINAMENTO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, APOIO À RECOLOCAÇÃO DE PESSOAL E AÇÕES SOCIO SINDICAIS.**

As empresas, as suas expensas, contribuirão diretamente às respectivas Entidades Sindicais Profissionais, abrangidas por este Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho, para fins de treinamento, requalificação profissional, recolocação de pessoal e ações sócio/sindicais, o equivalente a 9,00 % (nove por cento), em quatro parcelas, na forma e condições a seguir explicitadas:

**A** – A base de incidência tem como referência o salário de outubro de 2019 dos empregados beneficiados por este ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO, com contrato vigente em 31 de outubro de 2019 e em vigor nas datas de seus respectivos pagamentos.

**B** – A primeira parcela de 3% (três por cento), será recolhida até o dia 10 de dezembro de 2019 em banco e conta corrente que serão informados pela Entidade Sindical Profissional;

**C** – A segunda parcela de 3% (três por cento), será recolhida até 10 de fevereiro de 2020, em banco e conta corrente que serão informados pela Entidade Sindical Profissional;

**D** – A terceira parcela de 2,0% (dois por cento), será recolhida até o dia 10 de março de 2020, em banco e conta corrente que serão informados pela Entidade Sindical Profissional;

**E** – A quarta parcela de 1,0% (um por cento), será recolhida até o dia 13 de abril de 2020, em banco e conta corrente que será informado pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo.

R  
/

Handwritten mark



F – A empresa que deixar de recolher à entidade sindical representativa da categoria profissional beneficiada, dentro do prazo previsto nesta cláusula incorrerá na multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido por mês de atraso, observado o limite estabelecido no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

## 06 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

As empresas associadas ou não, representadas pelo Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo – SINDIFUPI, que prestem serviços em auto, motocicletas e caminhões, tais como; **serviços de funilaria e pintura, martelinhos, embelezamento, restaurações, alinhamento de monobloco, polimento, mascaramento (filme de proteção para pintura)**, deverão efetuar o recolhimento da contribuição assistencial, observando a seguinte tabela.

Número de empregados	Valor das contribuições em reais
De 0 a 05	R\$ 217,00
De 6 a 10	R\$ 326,00
De 11 a 20	R\$ 433,00
De 21 a 50	R\$ 541,00
Acima de 50	R\$ 866,00

A contribuição em apreço deverá ser recolhida através de guias próprias, fornecidas por esta entidade, em conta especial, até o dia 16 de dezembro de 2019, tomando como base de cálculo a tabela acima. As demais contribuições com vencimentos nos dias **16/03/2020, 15/06/2020 e 15/09/2020** terão valor de R\$ 217,00.

A empresa que deixar de recolher à entidade sindical patronal beneficiada, dentro do prazo previsto nesta cláusula incorrerá na multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido por mês de atraso, observado o limite estabelecido no artigo 920 do Código Civil Brasileiro, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês mais correção monetária.

Nota: Caso em que a guia não seja entregue pelos correios até 10 dias antes do vencimento, a empresa deverá solicitar a mesma através do e-mail – [financeiro@sindifupi.org.br](mailto:financeiro@sindifupi.org.br). O e-mail servirá como comprovante da solicitação de pagamento.



## **07 - CONTRIBUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.

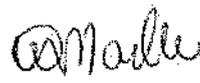
## **08 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

Na ocasião do recolhimento da contribuição sindical patronal (31/01/2020), as empresas que prestam serviços em automóveis, motocicletas e caminhões, tais como; **serviços de funilaria e pintura, martelinhos, embelezamento, restaurações, alinhamento de monobloco, polimento e mascaramento (filme de proteção para pintura)**, associadas ou não, instaladas no Estado de São Paulo, deverão efetuar o recolhimento em guia específica utilizando o CÓDIGO SINDICAL **558.418.91097-2**.

## **09 - VIGÊNCIA**

O presente ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO vigorará por 1 (um) ano, com início em 1º de novembro de 2019 e término em 31 de outubro de 2020, ficando ratificada as demais disposições e cláusulas contidas na Convenção ora aditada.

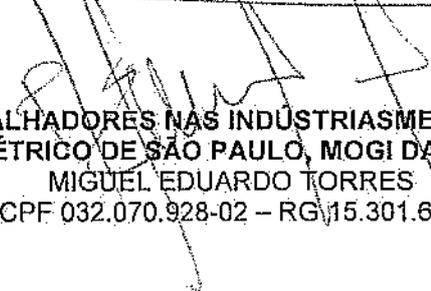
São Paulo, 21 de novembro de 2019.



SINDICATO DA INDUSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ANGELO COELHO  
CPF: 593.926.307-00 - R.G. 23.894.539-X

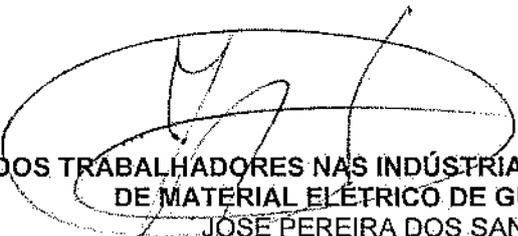


FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ELISEU SILVA COSTA  
RG 10.806.843-2 - CPF 963.021.868-20



SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO  
MIGUEL EDUARDO TORRES  
CPF 032.070.928-02 - RG 15.301.619



  
SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E  
DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS

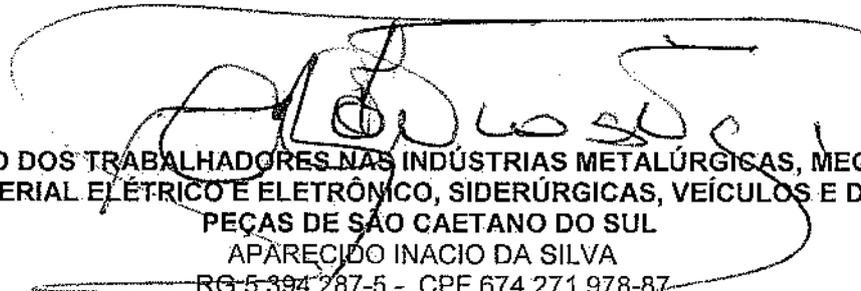
JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
CPF 027.255.628-99 – RG 14.006.154

  
SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E  
DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO

JORGE NAZARENO RODRIGUES  
CPF 038.666.848-51 – RG 11.289.814-2

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E  
DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ

CICERO FIRMINO DA SILVA  
RG 6.787.604 – CPF 815.579.498-91

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E  
DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO

PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL  
APARECIDO INACIO DA SILVA  
RG 5.394.287-5 - CPF 674.271.978-87

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/2019

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 21 NOV. 2019



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALUMÍNIO E MAIRINQUE

ARNALDO DE JESUS OLIVEIRA  
CPF. 834.431.428-34  
RG. 12.114.309-0



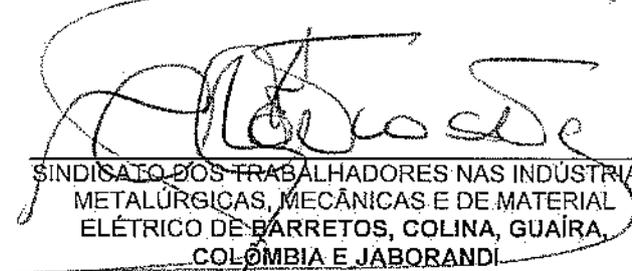
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAÇATUBA

OSMAR GERALDI  
CPF. 311.478.108-00  
RG. 6.133.427



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARTUR NOGUEIRA

VITAL GOMES DA SILVA  
CPF. 041.203.598-75  
RG. 15.427.608



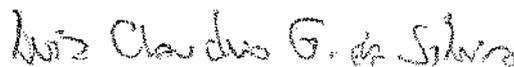
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BARRETOS, COLINA, GUAÍRA, COLÔMBIA E JABORANDI

REGINALDO PASSARELLI  
CPF. 056.609.358-85  
RG. 14.238.259-0



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BATATAIS, ALTINÓPOLIS, BRODÓSQUI NO ESTADO DE SÃO PAULO

REGINALDO DE OLIVEIRA  
CPF. 065.977.658-85  
RG. 20.571.231-9



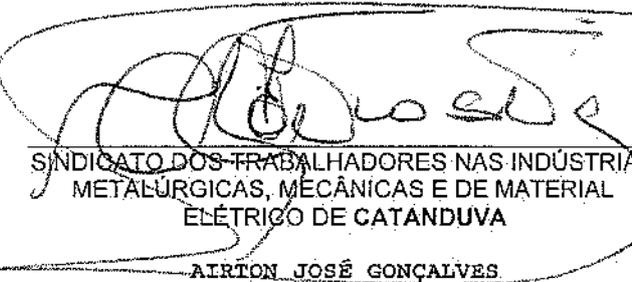
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOTUCATÚ

LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES DA SILVA  
CPF. 265.257.228-88  
RG. 27.705.353-5



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGIA, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, MONTADORAS DE VEÍCULOS E AUTO PEÇAS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO

VALTER JESUS BRAÇÃO  
CPF. 004.924.078-19  
RG. 12.389.686-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATANDUVA

AIRTON JOSÉ GONÇALVES  
CPF. 398.194.428-34  
RG. 7.146.653

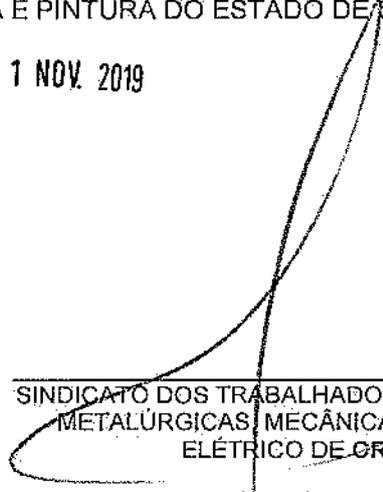
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/2019

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 21 NOV. 2019

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE CERQUILHO

RIVALDO RODRIGUES  
CPF. 020.859.678-09  
RG. 9.101.524

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE CRUZEIRO

JACY CLEBER MENDES  
CPF. 788.528.708-49  
RG. 11.305.311-3

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE EMBÚ GUAÇÚ

RODRIGO DE SOUZA FRANCO  
CPF. 315.152.348-00  
RG. 41.249.010-9

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE FERNANDÓPOLIS

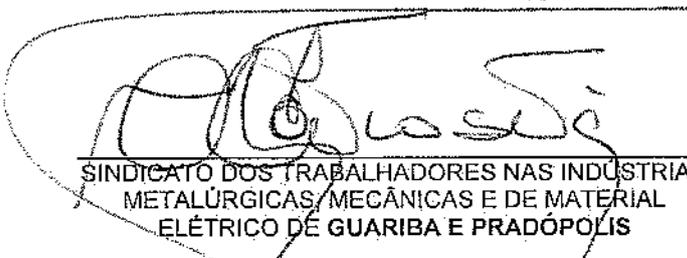
JOSÉ JESON DA SILVA  
CPF. 043.554.858-11  
RG. 11.234.546

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

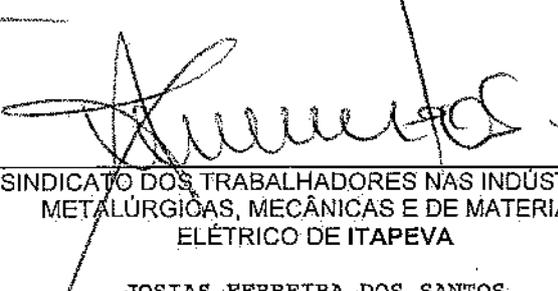
ALFREDO DE JESUS FILHO  
CPF. 052.999.048-27  
RG. 15.141.569

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE FRANCA

HELDER SOUZA GOMES  
CPF. 145.405.148-57  
RG. 24.390.477-0

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE GUARIBA E PRADÓPOLIS

LINDRINALDO JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR  
CPF. 261.418.588-48  
RG. 22.363.623

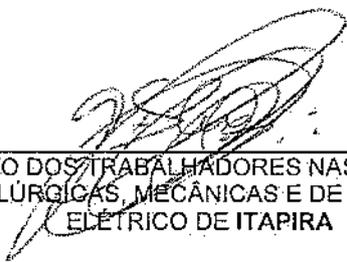
  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE ITAPEVA

JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS  
CPF. 260.974.168-57  
RG. 33.277.778-9

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2019

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 21 NOV. 2019



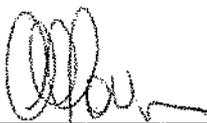
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPIRA

LUIZ ROBERTO DA SILVA  
CPF. 866.090.258-00  
RG. 7.897.554



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JABOTICABAL

ALBERTO CESAR PEREIRA  
CPF. 742.561.498-72  
RG. 6.287.396



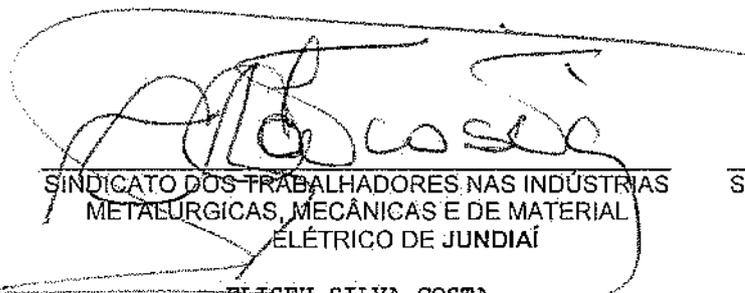
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE JAMBEIRO

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA  
CPF. 019.243.658-98  
RG. 13.870.656



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO NAVAL, MECÂNICAS DE AUTOS, MÁQUINAS E AFINS DE JAÚ

LUIZ ANTONIO GABRIEL  
CPF. 033.827.388-30  
RG. 14.667.895-3



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ

ELISEU SILVA COSTA  
CPF. 963.021.868-20  
RG. 10.806.843



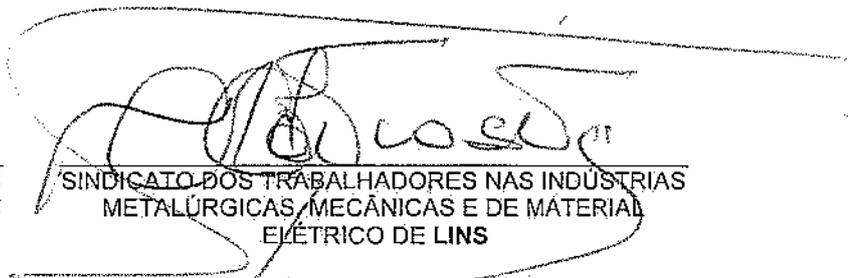
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LARANJAL PAULISTA

ADRIANO APARECIDO DA CONCEIÇÃO  
CPF. 302.165.428-20  
RG. 34.593.786-7



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LEME

LAERCIO ANTONIO BARBIERI  
CPF. 090.661.078-80  
RG. 19.865.362-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LINS

AGNALDO BARBOSA CARVALHO  
CPF. 152.972.288-83  
RG. 25.354.004-5

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2019

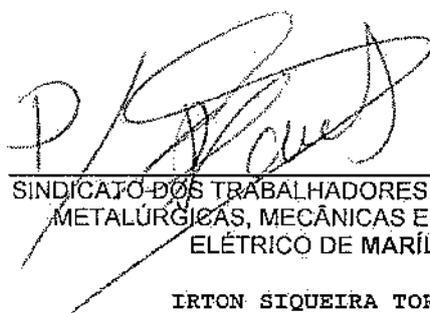
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 21 NOV. 2019

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LORENA E REGIÃO

  
JOSÉ LUIZ DE SOUZA AZEVEDO  
CPF. 062.416.348-28  
RG. 18.041.322-3

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA

  
IRTON SIQUEIRA TORRES  
CPF. 049.252.488-20  
RG. 16.542.125-3

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MIRASSOL

  
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS  
CPF. 002.624.878-61  
RG. 11.775.742

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOCOCA E REGIÃO

  
FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES  
CPF. 016.634.258-09  
RG. 13.559.002-4

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU E ESTIVA GERBI

  
MARÇAL GEORGES DAMIÃO  
CPF. 024.803.648-36  
RG. 19.497.795

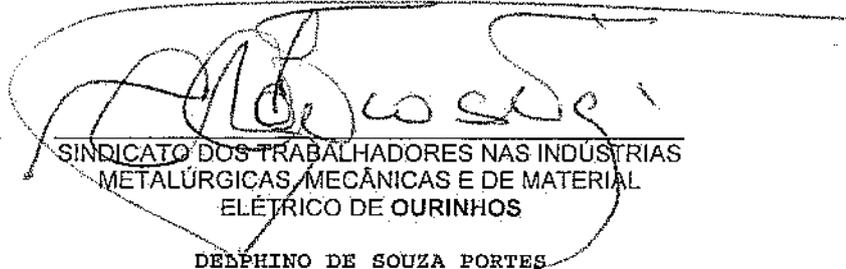
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI MIRIM

  
MARCO ANTONIO DONIZETTI GODOY  
CPF. 061.932.748-04  
RG. 18.331.175-9

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE ORLÂNDIA/SP

  
SEBASTIÃO VALTER RODRIGUES  
CPF. 031.906.238-48  
RG. 14.908.111

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OURINHOS

  
DELPHINO DE SOUZA PORTES  
CPF. 363.026.608-82  
RG. 3.351.571

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/2019

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

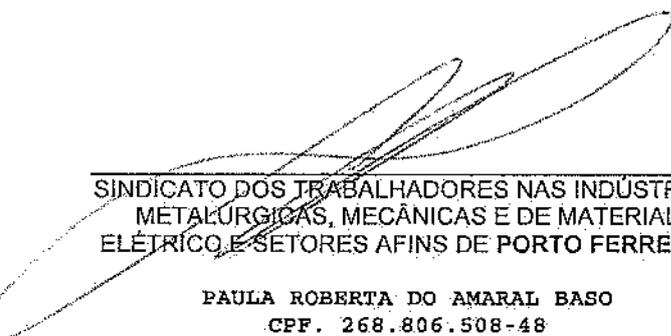
SÃO PAULO, 21 NOV. 2019

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL E AFINS DE PEDERNEIRAS

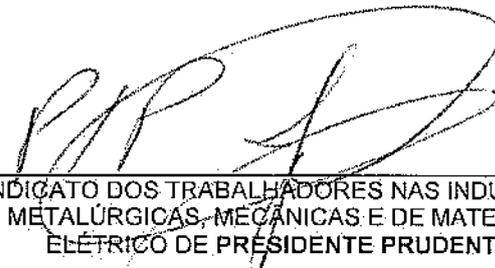
CLEITO APARECIDO DOS SANTOS  
CPF. 245.936.608-66  
RG. 26.243.061-7

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

MILTON ALAOR BARALDI  
CPF. 016.836.728-95  
RG. 15.213.463

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E SETORES AFINS DE PORTO FERREIRA

PAULA ROBERTA DO AMARAL BASO  
CPF. 268.806.508-48  
RG. 30.294.511-8

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PRESIDENTE PRUDENTE

LUIZ CARLOS DE SOUZA  
CPF. 780.854.898-72  
RG. 7.603.736

## CANCELADA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS, SERRANA E JARDINÓPOLIS

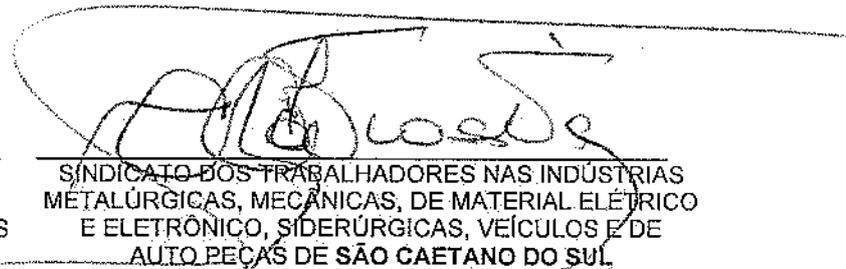
EDMILSON CARLOS DOMINGUES  
CPF. 076.073.438-06  
RG. 14.530.336-6

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA  
CPF. 004.873.708-99  
RG. 10.445.523-8

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

CICERO FIRMINO DA SILVA  
CPF. 815.579.498-91  
RG. 6.787604-3

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL

APARECIDO INACIO DA SILVA  
CPF. 674.271.978-87  
RG. 5.394.287-5

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/2019

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

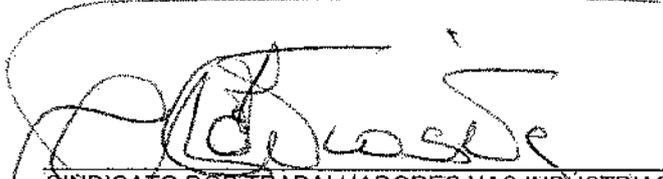
SÃO PAULO, 21 NOV. 2019

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

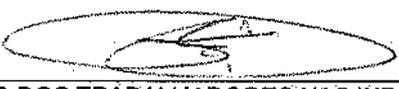
JOSÉ ROBERTO MOREIRA  
CPF. 769.635.358-68  
RG. 9.247.278

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

THIAGO SILVA MAGALHÃES  
CPF. 396.817.648-03  
RG. 46.272.191-7

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

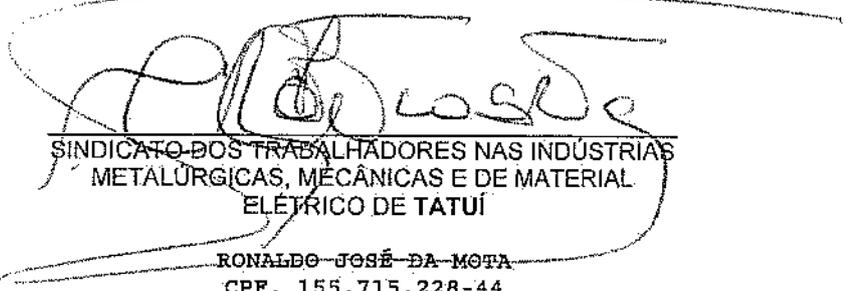
MARCOS DONIZETE DE SOUZA  
CPF. 133.411.668-74  
RG. 20.273.545

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SERTÃOZINHO E REGIÃO

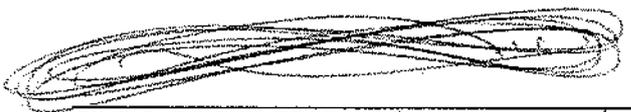
SAMUEL MARCIO MARQUETTI  
CPF. 266.587.418-08  
RG. 29.550.480-8

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SUZANO

PEDRO ALVES BENITES  
CPF. 009.697.508-38  
RG. 14.179.341

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TATUI

RONALDO JOSÉ DA MOTA  
CPF. 155.715.228-44  
RG. 25.273.758-1

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TUPÃ

ADRIANO D'ANÚNCIO  
CPF. 151.817.178-88  
RG. 22.064.511

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VOTUPORANGA

AIRTÓN NASCIMENTO CADINHOTO  
CPF. 949.214.238-49  
RG. 10.268.243-4

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2019

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 21 NOV. 2019



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E  
CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS,  
PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA

JOCENITA SILVA DOS SANTOS COELHO  
CPF. 008.786.385-55  
RG. 55.708.385-5